



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 30.476.129/0001-61 Tel. 99832-1111
Avenida Buriti, 291 - Centro, Buritirama BA, CE - 47.120-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

000063

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE 74 BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLARES COM FOCO EM: SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA POR D-28 DE ALTA QUALIDADE, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRAMENTO E REVESTIMENTO EM COURVIN URUGUAI 1.0 ROMPLAS DE ALTA RESISTÊNCIA.

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025-OSD
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-D ART. 75, INCISO II LEI
14.133/2021

À

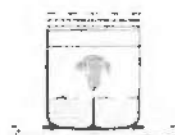
Prestador de Serviços: TIAGO CHAGAS DA COSTA		
Endereço: Rua Ione Belém, nº320, Centro, CEP 47.1200-000, Buritirama – BA		
CNPJ: 49.988.859/0001-40	Telefone: (77) 99858-8779	E-mail: tiago.costa9807@gmail.com
No Banco:	Agência:	Conta:
Data da Proposta: 28/01/2025		Prazo da Proposta: 60 dias
Início da Prestação de Serviços: 10.03.2025		Fim da Prestação de Serviços: 14.04.2025
Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor: R\$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais).		

Solicitamos a Vossa Senhoria a prestação dos serviços abaixo discriminados observadas as especificações e demais condições

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Página 1 de 7

Assinatura



000064

constantes do Processo Administrativo nº 045/2025, Dispensa de Licitação 006/2025-D acima referenciada e à sua Proposta de Preços, após a ratificação da mesma.

I – DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE 74 BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLARES COM FOCO EM: SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA POR D-28 DE ALTA QUALIDADE, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRAMENTO E REVESTIMENTO EM COURVIN URUGUAI 1.0 ROMPLAS DE ALTA RESISTÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, consoante ao Processo Administrativo nº 045/2025.

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE 74 BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLARES COM FOCO EM: SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA POR D-28 DE ALTA QUALIDADE, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRAMENTO E REVESTIMENTO EM COURVIN URUGUAI 1.0 ROMPLAS DE ALTA RESISTÊNCIA.

1. Especificação dos Serviços:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE 74 BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLARES COM FOCO EM: SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA POR D-28 DE ALTA QUALIDADE, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRAMENTO E REVESTIMENTO EM COURVIN URUGUAI 1.0 ROMPLAS DE ALTA RESISTÊNCIA.	unid	74	R\$ 230,00	R\$ 17.020,00
TOTAL					R\$ 17.020,00

2. Descrição dos Serviços:

Tiago Chagas da Costa A empresa Tiago Alves da Costa, oferece serviço
Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Enviado



especializado para o reparo de bancos de ônibus desgastados e/ou danificados, a substituição de estofamentos danificados, a realização de reparos estruturais e a reinstalação adequada dos assentos, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso:

- Restauração de 74 bancos de ônibus escolares;
- Substituição de espuma por D-28;
- Manutenção da estrutura de madeiramento e revestimento em courvin Uruguai 1.0, romplas de alta resistência.

Benefícios da Integração:

- Segurança: Evita lesões e acidentes internos nas ferragens expostas dos bancos;
- Conforto: Garante uma locomoção tranquila e com qualidade;
- Acessibilidade: Permite que os usuários tenham acesso à educação, aproximando alunos da escola.

Público-alvo:

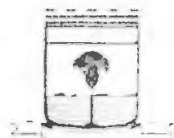
- Alunos da rede municipal.
- Motoristas da rede: Motoristas que conduzem os ônibus escolares.

A reforma dos ônibus são destinados a todos os alunos da rede municipal da Secretaria de educação.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.333/21, a contratante deverá:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições solicitadas;
- b) Prestar informações que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes nesta ordem;
- d) Conferir os serviços no ato da entrega;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- f) Efetuar o pagamento da (s) notas (s) fiscal (s) / fatura (s) da contratada.



IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

003063 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, a contratada deverá:

- a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta.
- b) Desfazer, por sua conta e risco, serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da CONTRATANTE.
- c) Providenciar a retirada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do local da prestação de serviços, funcionários, prepostos e ou terceiros, julgados inconvenientes pela CONTRATANTE o que fará sob comunicação por escrito.
- d) Prestar todo e quaisquer esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- e) Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE, desfazendo, corrigindo ou refazendo, quando for o caso, às suas custas os serviços que não obedeçam às respectivas especificações ou normas técnicas.
- f) Sustar qualquer serviço em execução que, comprovadamente, não esteja sendo executado com boa técnica, ou ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE ou ainda por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.
- g) Cientificar por escrito à CONTRATANTE ou seus prepostos, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços.

V - DO PAGAMENTO

Executado o serviço, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal / Fatura perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

Caso a Nota Fiscal / Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta ordem correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



1. 000007

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
020400	2.014 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	15001001
020400	2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil/Creche.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	15690000 15001001
020400	2.017 – Manutenção das Ações do Programa EJA	3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	15001001
020401	2.014 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	15400000 15410000 15430000 15690000
020401	2.015 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil/Creche.	3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	15400000 15410000 15420000 15430000
020401	2.017 – Manutenção das Ações do Programa EJA	3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	15400000

VII - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução da ordem de serviços será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.2. O fiscal da ordem de serviços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ordem de serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3. O fiscal da ordem de serviços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. Fica designado o servidor comissionado da CONTRATANTE para gestão e fiscalização, conforme determinado na **Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama - BA**.

VIII - DA EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser prestados em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Buritirama - BA.

IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



002068

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial desta ordem de serviços;
- b) Der causa à inexecução parcial da ordem de serviços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ordem de serviços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ordem de serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ordem de serviços sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ordem de serviços;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ordem de serviços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ordem de serviços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Esta Ordem de Serviços substituiu o Contrato Administrativo conforme disposto no Art. 95, Inciso I da Lei 14.133/21.

Buritirama – BA, ____ de ____ de 2025.

Elisângela dos Santos Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria 04/2025

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 30.506.720/0001-61 - Tel. 99932-2300
Avenida Buriti, nº 892 - Centro, Buritirama BA, CEP 47.120-000

SEDUC

000009

Recebi o original desta Ordem de Execução de Serviços, estando ciente das condições de prestação dos serviços aqui estabelecidos.

Buriti/BA, 10 de março de 2025.

TIAGO CHAGAS DA COSTA
TIAGO CHAGAS DA COSTA
Prestador de Serviços